



Processo nº 1250.01.0005534/2026-88

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR  
(COMPRA DE BENS)**

| <b>COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 22/2026</b> |  |                              |
|--|--|------------------------------|
| <b>PROCESSO DE COMPRA:</b>                             | 1259966 - 22/2026  |                              |
| <b>CONTRATANTE:</b>                                    | POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS  |                              |
| <b>OBJETO:</b>   | Aquisição de materiais de escritório, utensílio para copa e materiais de limpeza para a SAS 48 BPM/2ª Região Policial Militar (RPM). |                              |
| <b>VALOR ESTIMADO:</b>                                 | <b>Lote 01: R\$ 1.746,92</b><br><b>Lote 02: R\$ 821,26</b><br><b>Lote 03: R\$ 1.960,60</b><br><b>TOTAL: R\$ 4.528,78</b>             |                              |
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>                         | MENOR PREÇO  |                              |
| <b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>               | SIM  |                              |
| <b>LOCAL:</b>  | Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>                      |                              |
| <b>DATA DA SESSÃO DE LANCES</b>                        | <b>HORÁRIO DA ABERTURA</b>   | <b>HORÁRIO DO FECHAMENTO</b> |
| 30/06/2026   | 09:00 hora(s)  | 15:00 hora(s)                |

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1. PREÂMBULO**

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pelo Estado Maior da 2ª Região de Polícia Militar, realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo menor preço, com fornecimento integral, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**2. OBJETO**

2.1. A presente COTEP tem por objeto a aquisição de materiais de escritório, utensílio para copa e materiais de limpeza para a SAS 48 BPM/2ª Região Policial Militar (RPM), em Contagem/MG, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

| ITEM | CÓD. DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS   | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS   | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|----------------------|--|---|----------------------|------------|
| 01   | 001349899            | FITA CREPE - MEDIDAS: 48MM X 50M;  | FITA ADESIVA CREPE ; BRANCA 01 LADO ; ALTA CAPACIDADE DE ADERENCIA EM PAPELAO E PAPEL KRAFT.  | 00001 - 1,00 UNIDADE | 06         |
| 02   | 000050920            | COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: PVC;   | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO  | FRASCO 80,00 GRAMA   | 03         |
| 03   | 000057541            | FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSOES: 50MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE;  | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE  | ROLO 50,00 METRO     | 06         |
| 04   | 000144517            | <a href="#">CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL, CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR AMARELA;</a>                           | GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.  | CAIXA 12,00 UNIDADE  | 01         |
| 05   | 000721387            | TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX; CABO: ACO INOX; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 25CM;  | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO  | 00001 - 1,00 UNIDADE | 01         |
| 06   | 001525433            | VINIL ADESIVO - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45 CM X 10 METROS; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO;  | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO  | ROLO 25,00 METRO     | 02         |
| 07   | 001693603            | GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVIEIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA;  | BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE. | 00001 - 1,00 UNIDADE | 04         |
| 08   | 001692372            | PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; | EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICACOES: INMETRO , FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.   | PACOTE               | 40         |

Lote 01: Os materiais de expediente são essenciais à manutenção dos fluxos documentais e administrativos da unidade de saúde, em conformidade com as obrigações de guarda e registro documental previstas na legislação estadual de arquivos públicos e nos procedimentos internos da PMMG. Atende ao disposto no art. 40, inciso I, da

|         | ITEM | CÓD. DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS  | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS  | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE |
|---------|------|----------------------|---|--|----------------------|------------|
| LOTE 02 | 01   | 001558684            | REFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: ACQUAFLEX COMPATIVEL COM MARCA LIBELL; MATERIA-PRIMA: PVC COM CARVAO ATIVADO DO TIPO CARBON BLOCK; TIPO FILTRAGEM: FILTRO FLEX 3 EM 1 VAZAO 45 LITROS/HORA; DIMENSOES: PRESSAO MAXIMA 392KPA; | COMPOSICAO BASICA POLIPROPILENO, SANGEL (ATOXICOS); COMPOSICAO: CARVAO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATOXICOS); VAZAO MINI MA RECOMENDADA: 120 LITROS/HORA; REDUCAO DE CLORO LIVRE 75%; REFIL COM VIDA UTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES. | 00001 - 1,00 UNIDADE | 02         |
|         | 02   | 001011707            | FACA - IDENTIFICACAO: CORTE; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS (20CM); LAMINA: LISA; CABO: POLIPROPILENO;   | GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.   | 00001 - 1,00 UNIDADE | 01         |
|         | 03   | 001564153            | COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G   | RESISTENCIA MINIMA: 0,85 N; TAMPAS: SEM TAMPAS; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;  | 01439 - PACOTES      | 70         |

Lote 02: Os itens de copa e consumo básico são indispensáveis à manutenção das condições mínimas de bem-estar dos servidores e usuários da SAS/48°BPM, atendendo às normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA). A aquisição fundamenta-se no art. 6º, XXIII, 'b', da Lei nº 14.133/2021 (bens de uso comum), e no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 5º da mesma lei.

|  | ITEM | CÓD. DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS   | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS  | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE |
|--|------|----------------------|--|--|----------------------|------------|
|  | 01   | 000037001            | AROMATIZANTE DE AR - AROMA: LAVANDA, LIMAO, EUCALIPTO; APLICACAO: COZINHAS, BANHEIROS, ETC;                                    | DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.   | FRASCO 360ML         | 24         |
|  | 02   | 000050245            | AGUA SANITARIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO;  | DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.   | FRASCO 5,00 LITRO    | 03         |
|  | 03   | 000056790            | FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 40 X 60 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);  | TECIDO 100% ALGODAO, COSTURA REFORCADA   | PACOTE 10,00 UNIDADE | 01         |
|  | 04   | 000067040            | ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR;     | MANTA NAO TECIDO, DE FIBRAS SINTETICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'AGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO. MATERIAL NAO BIODEGRADAVEL | PACOTE 10,00 UNIDADE | 02         |
|  | 05   | 000071390            | PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO; MEDIDAS: 45 X 85CM;   | DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.   | 00001 - 1,00 UNIDADE | 01         |
|  | 06   | 000120847            | ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITARIO; APRESENTACAO: COM CORPO, CABO E ESTOJO EM PLASTICO; | CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIACAO DE + OU - 10MM.  | 00001 - 1,00 UNIDADE | 02         |

LOTE  
03

|    |           |   |   |                          |    |
|----|-----------|---|---|--------------------------|----|
| 07 | 000141232 | DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGANCIA: NEUTRO;  | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER BIODEGRADAVEL,TESTADO DERMATOLOGICA MENTE.  | FRASCO 500,00 MILILITRO  | 36 |
| 08 | 000141232 | DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGANCIA: NEUTRO;  | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER BIODEGRADAVEL,TESTADO DERMATOLOGICA MENTE   | GALAO 5,00 LITRO         | 03 |
| 09 | 000743232 | RODO - BASE: PLASTICO, COM UMA BORRACHA; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, DE 120CM;   | MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;  | 00001 - 1,00 UNIDADE     | 04 |
| 10 | 000987174 | SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: PRETO; FINALIDADE: LIXO; 60 LITROS   | CAPACIDADE: 60 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA;  | 00036 - CENTO 1,00 CENTO | 04 |
| 11 | 001304194 | SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: BRANCO FOSCO; FINALIDADE: PARA LIXO INFECTANTE; CAPACIDADE: 100 LITROS (1050 MM X 750 MM X 0,12 MM ESPESSURA);   | CONFECCIONADO C/ RESINA TERMOPLASTICA APRESENTANDO SOLDA HOMOGENEA UNI FORME; DEVERA CONSTAR EM CADA SACO,INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE NA COR PRETA; ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. | PACOTE 100,00 UNIDADE    | 02 |
| 12 | 001669478 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 92,8; GRAU GL: 96; APRESENTACAO: FRASCO 1 L;  | DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.  | 1,00 LITRO               | 20 |
| 13 | 001692160 | SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L; | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDAD E.   | GALAO 5 LITROS           | 03 |
| 14 | 001695819 | VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE;  | MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;  | 00001 - 1,00 UNIDADE     | 04 |

|    |           |  |  |                         |    |
|----|-----------|--|--|-------------------------|----|
| 15 | 001698893 | DESINFETANTE - TIPO: PRONTO USO; PRINCIPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO MINIMO 0,28%; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NAO IONICOS; ACAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUICAO: NAO APLICAVEL; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L; | A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTR O DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. | GALAO 5 LITROS          | 03 |
| 16 | 000612880 | LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: LAVANDA  | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-                        | FRASCO 500,00 MILILITRO | 36 |

Lote 03: Os materiais de limpeza e higiene são de uso contínuo e indispensáveis à rotina da SAS/48° BPM, ambiente de assistência à saúde sujeito às normas da ANVISA, da RDC nº 36/2013 (segurança em serviços de saúde) e da Resolução SS/MS sobre biossegurança. A aquisição é imprescindível para: (i) higienização de superfícies e ambientes assistenciais e administrativos; (ii) assepsia das mãos e prevenção de infecções associadas à assistência à saúde (IRAS); (iii) coleta e descarte adequado de resíduos de saúde, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018; e (iv) manutenção das condições sanitárias mínimas exigidas pela Vigilância Sanitária. Fundamentação: arts. 11, I, e 40, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 48.587/2023.

2.2. Havendo mais de um lote, facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da

responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).

3.7. **Não poderão participar desta COTEP as empresas que:**

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

#### 4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

4.1.3. Anexar, em PDF, arquivo referente à Proposta Comercial, contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

- 4.1.4. A critério da Administração, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que os bens ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas.
- 4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea "a" do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.6.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 4.6.6.1. que participa da contratação direta sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$10,00 (dez reais).
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como

poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.

5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Seção de Compras da 2ª RPM, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

| CONSULTA AOS CADASTROS   | FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ                            | FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF | SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ |
|--|--|--------------------------------|------------------------------------|
| CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;   | SIM  | SIM                            | NÃO                                |
| CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>  | SIM  | SIM                            | NÃO                                |
| Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>  | NÃO  | SIM                            | NÃO                                |
| Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>  | NÃO<br>(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU) | SIM                            | NÃO                                |
| Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>   |  | SIM                            | NÃO                                |
| Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .  |  | SIM                            | SIM                                |
| Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a> | SIM  | NÃO                            | NÃO                                |

Nota: \*A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

- 6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.
- 6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.
- 6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.
- 6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:
- 6.10.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;
- 6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;
- 6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.
- 6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.13. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.15. **Da apresentação de amostras:**
- 6.15.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 6.16. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

## 7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.
- 7.1.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagedf, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 7.1.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.1.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagedf, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 7.1.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)

válida(s).

7.1.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.1.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.

7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.4. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.

10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:

10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.

10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.

10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso Dispensa por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Este Aviso de Dispensa por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

**CRISTIANO HUDSON DA SILVA, TEL CEL PM  
ORDENADOR DE DESPESAS DO EM2ºRPM**

---



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Hudson da Silva, Ordenador de Despesas**, em 24/06/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142405344** e o código CRC **C7DEF916**.

---

Referência: Processo nº 1250.01.0005534/2026-88

SEI nº 142405344



## TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

Processo SEI Nº: 1250.01.0005534/2026-88

| DATA       | ÓRGÃO SOLICITANTE | NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA |
|------------|-------------------|-----------------------------|
| 01/06/2026 | PMMG              | 1255658                     |

| RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO                                      | UNIDADE ADMINISTRATIVA |
|---|------------------------|
| Nome: Breno Moais Damião, MAJOR QOS<br>E-mail: sas48bpm@gmail.com | SAS 48º BPM            |

## ÍNDICE

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8. HABILITAÇÃO
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**I. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo diversos, organizados em lotes, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e assistenciais da Seção de Atenção a Saúde SAS/48º BPM, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste documento, em cumprimento ao disposto no art. 6º, XXIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

| LOTE    | ITEM | COD. DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS   | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS   | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE |
|---------|------|----------------------|--|---|----------------------|------------|
| LOTE 01 | 01   | 001349899            | FITA CREPE - MEDIDAS: 48MM X 50M;  | FITA ADESIVA CREPE ; BRANCA 01 LADO ; ALTA CAPACIDADE DE ADERENCIA EM PAPELÃO E PAPEL KRAFT.  | 00001 - 1,00 UNIDADE | 06         |
| LOTE 01 | 02   | 000050920            | COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: PVC;   | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO  | FRASCO 80,00 GRAMA   | 03         |
| LOTE 01 | 03   | 000057541            | FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSOES: 50MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE;  | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE  | ROLO 50,00 METRO     | 06         |
| LOTE 01 | 04   | 000144517            | <u>CANETA MARCA TEXTO - PONTA: INDEFORMAVEL. CHANFRADA PARA LINHAS FINAS/GROSSAS; COMPOSICAO: TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA; COR: NA COR AMARELA;</u>                                    | GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.  | CAIXA 12,00 UNIDADE  | 01         |
| LOTE 01 | 05   | 000721387            | TESOURA - TIPO: MULTIUSO; LAMINAS: ACO INOX; CABO: ACO INOX; COMPRIMENTO TOTAL CORPO: COM APROXIMADAMENTE 25CM;  | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO  | 00001 - 1,00 UNIDADE | 01         |
| LOTE 01 | 06   | 001525433            | VINIL ADESIVO - MATERIA-PRIMA: LAMINADO DE PVC; MEDIDAS: 45 CM X 10 METROS; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; ESCALA: COM ESCALA EM CENTIMETRO;  | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO  | ROLO 25,00 METRO     | 02         |
| LOTE 01 | 07   | 001693603            | GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA;  | BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE. | 00001 - 1,00 UNIDADE | 04         |
| LOTE 01 | 08   | 001692372            | PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; | EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CERTIFICACOES: INMETRO, FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES.  | PACOTE               | 40         |

Lote 01: Os materiais de expediente são essenciais à manutenção dos fluxos documentais e administrativos da unidade de saúde, em conformidade com as obrigações de guarda e registro documental previstas na legislação estadual de arquivos públicos e nos procedimentos internos da PMMG. Atende ao disposto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

| ITEM | COD. DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|----------------------|--------------------------|-------------------------------|----------------------|------------|
|      |                      |                          |                               |                      |            |

|            |    |           |   |  |                      |    |
|------------|----|-----------|---|--|----------------------|----|
| LOTE<br>02 | 01 | 001558684 | REFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: ACQUAFLEX COMPATIVEL COM MARCA LIBELL; MATERIA-PRIMA: PVC COM CARVAO ATIVADO DO TIPO CARBON BLOCK; TIPO FILTRAGEM: FILTRO FLEX 3 EM 1 VAZAO 45 LITROS/HORA; DIMENSOES: PRESSAO MAXIMA 392KPA; | COMPOSICAO BASICA POLIPROPILENO, SANGEL (ATOXICOS); COMPOSICAO: CARVAO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATOXICOS); VAZAO MINI MA RECOMENDADA: 120 LITROS/HORA; REDUCAO DE CLORO LIVRE 75%; REFIL COM VIDA UTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES. | 00001 - 1,00 UNIDADE | 02 |
|            | 02 | 001011707 | FACA - IDENTIFICACAO: CORTE; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS (20CM); LAMINA: LISA; CABO: POLIPROPILENO;   | GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.   | 00001 - 1,00 UNIDADE | 01 |
| LOTE<br>02 | 03 | 001564153 | COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G   | RESISTENCIA MINIMA: 0,85 N; TAMPA: SEM TAMPA; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;  | 01439 - PACOTES      | 70 |

Lote 02: Os itens de copa e consumo básico são indispensáveis à manutenção das condições mínimas de bem-estar dos servidores e usuários da SAS/48°BPM, atendendo às normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA). A aquisição fundamenta-se no art. 6º, XXIII, 'b', da Lei nº 14.133/2021 (bens de uso comum), e no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 5º da mesma lei.

| ITEM       | CÓD. DO ITEM NO SIAD | DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS   | COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS   | UNIDADE DE AQUISIÇÃO   | QUANTIDADE               |    |
|------------|----------------------|--|---|--|--------------------------|----|
| 01         | 000037001            | AROMATIZANTE DE AR - AROMA: LAVANDA, LIMAO, EUCALIPTO; APLICACAO: COZINHAS, BANHEIROS, ETC;                                    | DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.  | FRASCO 360ML   | 24                       |    |
| 02         | 000050245            | AGUA SANITARIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO;  | DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.  | FRASCO 5,00 LITRO  | 03                       |    |
| 03         | 000056790            | FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 40 X 60 CM (LARGURA X COMPRIMENTO);  | TECIDO 100% ALGODAO, COSTURA REFORCADA  | PACOTE 10,00 UNIDADE   | 01                       |    |
| 04         | 000067040            | ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR;     | MANTA NAO TECIDO, DE FIBRAS SINTETICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'AGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO. MATERIAL NAO BIODEGRADAVEL        | PACOTE 10,00 UNIDADE   | 02                       |    |
| 05         | 000071390            | PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO; MEDIDAS: 45 X 85CM;   | DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.  | 00001 - 1,00 UNIDADE   | 01                       |    |
| 06         | 000120847            | ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITARIO; APRESENTACAO: COM CORPO, CABO E ESTOJO EM PLASTICO; | CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIACAO DE + OU - 10MM.   | 00001 - 1,00 UNIDADE   | 02                       |    |
| 07         | 000141232            | DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGANCIA: NEUTRO;   | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER BIODEGRADAVEL,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.     | FRASCO 500,00 MILILITRO  | 36                       |    |
| 08         | 000141232            | DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGANCIA: NEUTRO;   | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER BIODEGRADAVEL,TESTADO DERMATOLOGICAMENTE      | GALAO 5,00 LITRO   | 03                       |    |
| 09         | 000743232            | RODO - BASE: PLASTICO, COM UMA BORRACHA; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, DE 120CM;                  | MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;                        | 00001 - 1,00 UNIDADE   | 04                       |    |
| LOTE<br>03 | 10                   | 000987174  | SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: PRETO; FINALIDADE: LIXO; 60 LITROS   | CAPACIDADE: 60 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA;   | 00036 - CENTO 1,00 CENTO | 04 |
|            | 11                   | 001304194  | SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: BRANCO FOSCO; FINALIDADE: PARA LIXO INFECTANTE; CAPACIDADE: 100 LITROS (1050 MM X 750 MM X 0,12 MM ESPESSURA); | CONFECCIONADO C/ RESINA TERMOPLASTICA APRESENTANDO SOLDA HOMOGENEA UNIFORME; DEVERA CONSTAR EM CADA SACO,INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE NA COR PRETA; ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. | PACOTE 100,00 UNIDADE    | 02 |

|    |           |   |  |                            |    |
|----|-----------|---|--|----------------------------|----|
| 12 | 001669478 | ALCOOL ETILICO<br>HIDRATADO ASPECTO<br>FISICO: SOLUCAO AQUOSA;<br>GRAU INPM: 92,8; GRAU GL:<br>96; APRESENTACAO:<br>FRASCO 1 L;   | DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.   | 1,00 LITRO                 | 20 |
| 13 | 001692160 | SABONETE LIQUIDO -<br>INDICACAO:<br>HIGIENIZACAO DA PELE;<br>BASE DO PRODUTO:<br>PEROLADA; ASPECTO:<br>VISCOSO; PH:<br>FISIOLOGICO;<br>COMPOSICAO: AGENTES<br>HIDRATANTES E<br>EMOLIENTES;<br>FRAGRANCIA:<br>FRAGRANCIA SUAVE<br>HIPOALERGENICA;<br>APRESENTACAO:<br>EMBALAGEM 5 L;   | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS<br>DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO<br>DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA<br>ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE<br>VALIDAD<br>E. | GALAO 5 LITROS             | 03 |
| 14 | 001695819 | VASSOURA - TIPO DAS<br>CERDAS: PIACA<br>NATURAL; ALTURA DAS<br>CERDAS: NAO APLICAVEL;<br>LARGURA BASE: NUMERO 5,<br>MINIMO 13 CM DE BASE;   | MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO:<br>MADEIRA REVESTIDO PLASTICO;<br>COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO:<br>ROSQUEAVEL;                                | 00001 - 1,00 UNIDADE       | 04 |
| 15 | 001698893 | DESINFETANTE - TIPO:<br>PRONTO USO; PRINCIPIO<br>ATIVO (1): CLORETO DE<br>BENZALCONIO MINIMO<br>0,28%; PRINCIPIO ATIVO<br>(2): TENSOATIVOS NAO<br>IONICOS; ACAO<br>PRINCIPAL: BACTERICIDA<br>E GERMICIDA; DILUICAO:<br>NAO APLICAVEL; ODOR:<br>CONFORME SOLICITADO<br>PELO ORGAO/ENTIDADE;<br>APRESENTACAO:<br>EMBALAGEM 5 L; | A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS<br>PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTRO<br>O DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE<br>FABRICACAO E VALIDADE.                   | GALAO 5 LITROS             | 03 |
| 16 | 000612880 | LIMPADOR INSTANTANEO<br>- TIPO: MULTIUSO;<br>APRESENTACAO: LIQUIDO;<br>FRAGRANCIA: LAVANDA  | NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA<br>DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO<br>DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS.-  | FRASCO 500,00<br>MILILITRO | 36 |

Lote 03: Os materiais de limpeza e higiene são de uso contínuo e indispensáveis à rotina da SAS/48° BPM, ambiente de assistência à saúde sujeito às normas da ANVISA, da RDC nº 36/2013 (segurança em serviços de saúde) e da Resolução SS/MS sobre biossegurança. A aquisição é imprescindível para: (i) higienização de superfícies e ambientes assistenciais e administrativos; (ii) assepsia das mãos e prevenção de infecções associadas à assistência à saúde (IRAS); (iii) coleta e descarte adequado de resíduos de saúde, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018; e (iv) manutenção das condições sanitárias mínimas exigidas pela Vigilância Sanitária. Fundamentação: arts. 11, I, e 40, I, da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 48.587/2023.

## 1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, podendo ser adquirido por meio de Pregão Eletrônico, na forma do art. 176 da referida lei.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 48.586/2023, tendo em vista tratar-se de materiais de consumo essenciais para as atividades-fim e de suporte da unidade.

## 1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A definição dos lotes exclusivos para ME/EPP será realizada no Edital da licitação, com observância do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

## 1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução adotada consiste na aquisição direta dos materiais descritos neste Termo de Referência, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por constituir a alternativa mais eficiente, econômica e sustentável para o atendimento das necessidades administrativas e assistenciais da SAS/48° BPM, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade e a qualidade das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pelo Seção de Atenção à Saúde – SAS/48° BPM, unidade de saúde da Polícia Militar de Minas Gerais que realiza atendimentos contínuos a policiais militares e seus dependentes. Os materiais objeto desta aquisição são insumos essenciais para o regular funcionamento da unidade. Serão adquiridos os materiais citados nesse documento através de procedimento licitatório na modalidade a ser definida pela equipe de compras da 2ª RPM.

2.2. A contratação ampara-se nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial os arts. 6º, 11, 18, 40 e 176;

- Decreto Estadual nº 48.587, de 1º de setembro de 2023 (regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Estado de Minas Gerais);

- Decreto Estadual nº 48.586, de 1º de setembro de 2023 (dispõe sobre bens de luxo);

- Decreto Estadual nº 48.867/2024 (sustentabilidade nas contratações públicas estaduais);

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 (padronização de pesquisa de preços);

- Resoluções da ANVISA aplicáveis aos produtos saneantes, cosméticos e artigos de saúde;

- Normas ABNT pertinentes às especificações técnicas dos itens, conforme detalhado nos lotes.

2.3. Os materiais de limpeza e higiene (Lote 03) são de uso contínuo e imprescindíveis à manutenção das condições sanitárias e de biossegurança da SAS/48° BPM, ambiente de prestação de serviços de saúde. A adequada higienização dos ambientes assistenciais é exigência da RDC ANVISA nº 36/2013 (segurança em serviços de saúde) e da RDC nº 222/2018 (gerenciamento de resíduos em serviços de saúde). A ausência desses insumos compromete diretamente a prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) e a segurança de servidores e usuários.

2.4. Os materiais de escritório e expediente, (Lotes 01) são necessários ao suporte documental das atividades assistenciais e administrativas, incluindo o registro de prontuários, controle de estoque, correspondências institucionais e arquivo de documentos, em atendimento às exigências legais de documentação e publicidade dos atos administrativos.

2.5. Os itens de copa e consumo básico (Lotes 02) são indispensáveis à manutenção das condições mínimas de bem-estar dos servidores e usuários da SAS/48°BPM, atendendo às normas sanitárias vigentes (RDC ANVISA). A aquisição fundamenta-se no art. 6º, XXIII, 'b', da Lei nº 14.133/2021 (bens de uso comum), e no princípio da eficiência administrativa previsto no art. 5º da mesma lei.

2.6. A ausência ou insuficiência dos insumos aqui relacionados pode comprometer diretamente: (i) a continuidade da prestação de serviços públicos de saúde; (ii) o cumprimento das normas sanitárias e de segurança aplicáveis; (iii) a integridade do patrimônio público; e (iv) a segurança dos servidores e usuários da unidade.

2.7. Os quantitativos foram estimados com base no consumo médio mensal da unidade, levando em consideração o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses e acrescidos de margem de segurança adequada para reposição e eventuais oscilações de demanda, conforme documentos de planejamento integrantes do processo administrativo.

2.8. A pesquisa de preços foi realizada conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido consultadas bases de dados governamentais, contratos similares e fornecedores do mercado, buscando assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **3.1. DA SUSTENTABILIDADE:**

3.1.1. A contratação observará os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.867/2024 e na Lei Federal nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), exigindo, no que couber:

- 3.1.2. Papel com certificação de origem sustentável (FSC, CERFLOR, Rótulo Ecológico ABNT ou equivalente);
- 3.1.3. Produtos saneantes biodegradáveis e notificados na ANVISA;
- 3.1.4. Sacolas e sacos plásticos fabricados com material reciclado, em atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 3.1.5. Embalagens que gerem o menor volume possível de resíduos pós-consumo.

#### **3.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:**

3.2.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 41, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. As referências eventualmente indicadas servem apenas como parâmetro de qualidade mínima.

3.2.2.

#### **3.3. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU MODELO:**

3.3.1. Não haverá vedação de marca/modelo específica nesta contratação, sendo admitida qualquer marca ou modelo que atenda às especificações técnicas mínimas definidas neste Termo de Referência.

#### **3.4. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE:**

3.4.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade nesta contratação, tendo em vista a natureza dos bens licitados e a ampla disponibilidade no mercado fornecedor.

#### **3.5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

3.5.1. Definida no Edital da licitação, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.6. DA GARANTIA DO PRODUTO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

3.6.1. Aplicar-se-á ao produto/bem a garantia legal prevista no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual mais favorável à Administração, nos termos do art. 92, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **3.7. CONSIDERANDO A NATUREZA E A FINALIDADE DOS MATERIAIS, OS FORNECEDORES DEVERÃO OBSERVAR, AINDA:**

- 3.7.1. Conformidade com as normas técnicas ABNT aplicáveis a cada categoria de produto.
- 3.7.2. Atendimento às normas sanitárias vigentes (Resoluções ANVISA) para produtos de limpeza, higiene e saneantes, com apresentação de Certificado ou Notificação ANVISA quando exigido pela legislação;
- 3.7.3. Adequação ao uso em ambiente institucional de assistência à saúde;
- 3.7.4. Segurança no manuseio, transporte e armazenamento, conforme FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico) quando aplicável;
- 3.7.5. Ausência de substâncias proibidas ou restringidas pela legislação sanitária e ambiental vigente;
- 3.7.6. Validade mínima dos produtos de 12 (doze) meses a contar da data de entrega, salvo disposição diversa indicada nas especificações de cada lote.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. Do Prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 15 (quinze) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de expirado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar sua prorrogação, que ficará a cargo da área demandante, desde que não haja prejuízo ao abastecimento da unidade, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme art. 137, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2. Do Local e Horário de Entrega**

- 4.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Marechal Hermes, 282, Palmares-Ibirité MG, da SAS/48° BPM.
- 4.2.2. Horário de entrega: 08h00 às 15h00.
- 4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 4.2.4. Considerando o caráter essencial dos materiais, a entrega deverá ocorrer de forma a não comprometer o abastecimento da unidade, sendo vedada a entrega de produtos com prazos de validade reduzidos ou em desacordo com as especificações técnicas.
- 4.2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, garantindo sua integridade até o momento da utilização.

### **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

## 5.1. Do Recebimento

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou Instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

## 5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.3. O vencimento;

5.2.4. A data da emissão;

5.2.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.6. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.7. O valor a pagar; e

5.2.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.10. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.3. Do Pagamento

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.9. A estimativa de preços foi realizada com base em parâmetros de mercado, observando-se contratações similares, preços registrados e consultas a fornecedores, buscando assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

5.3.10. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote mostra-se adequada, considerando a padronização dos itens e a necessidade de aquisição conjunta para otimização logística e administrativa.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Regras Gerais

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 6.2. Da Fiscalização do Contrato

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

### 6.3. Da Gestão do Contrato

- 6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento Licitatório conforme Lei Federal 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33 da referida Lei Federal e justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.
- 7.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta**
- 7.2.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.
- 7.2.1.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.1.2. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração.
- 7.2.1.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 7.2.1.3.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 7.2.1.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
- 7.2.1.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 7.2.1.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.1.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

## 8. HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 8.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

## 8.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- 8.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
  - 8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
  - 8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.
- 8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 8.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

- 8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.
  - 8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
    - 8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
      - 8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou
      - 8.3.2.1.1.2. Publicadas em jornal; ou
      - 8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
    - 8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):
      - 8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
      - 8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.
    - 8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:
      - 8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;
  - 8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2.2, quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.
  - 8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.2.
  - 8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**

LG = -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Total**

SG = -----

**Passivo Circulante + Passivo Não Circulante**

**Ativo Circulante**

LC = -----

**Passivo Circulante**

- 8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo / patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da compra / valor total estimado da parcela pertinente.

- 8.3.2.5.1. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante

apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

- 8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.3.2.10. Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

#### 8.4. Da Qualificação técnico-operacional

8.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

##### 8.5. Habilitação de Consórcios:

8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.

8.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

##### 8.6. Habilitação de Cooperativas:

8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.6.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

8.6.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.6.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.8.4.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato. 8.4.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.2.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

## 9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### 9.1. Do Contratante

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.1.16. Notificar os emitentes das garantias, se for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.2. Do Contratado**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo estimado total da contratação encontra-se detalhado no Edital e/ou em seus anexos, tendo sido elaborado em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, por meio de pesquisa de preços em bases de dados governamentais, contratos similares vigentes e consulta a fornecedores do mercado, buscando assegurar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.
- 11.2. A adoção do critério de julgamento por menor preço por lote mostra-se adequada e vantajosa para a Administração, considerando a padronização e a complementaridade dos itens de cada lote, a necessidade de aquisição conjunta para otimização logística e administrativa, e a redução dos custos de transação decorrentes de múltiplos processos licitatórios.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, em cumprimento ao disposto no art. 11, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), que exige a adequação orçamentária e financeira para a realização de despesas públicas.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.3005.0.60.2
- 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.3003.0.60.2
- 1251 10 302 135 2060 0001 3 3 90 3017 0 60 2



Documento assinado eletronicamente por **Breno Moraes Damião, Major**, em 11/06/2026, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Ramos da Costa, 2º Sargento**, em 15/06/2026, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **140510052** e o código CRC **43284318**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005534/2026-88

SEI nº 140510052



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Seção de Compras do EM2RPM

Planilha - - PMMG/2RPM/EM2RPM-COMPRAS

Contagem, 18 de junho de 2026.

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM  | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTITATIVO | ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL (R\$) |
|------|------|----------------|--|----------------------|--------------|--------------------------------|
|      | 1    | 001349899      | FITA CREPE - MEDIDAS: 48MM X 50M; FITA ADESIVA CREPE ; BRANCA 01 LADO ; ALTA CAPACIDADE DE ADERENCIA EM PAPELAO E PAPEL KRAFT.   | 00001 - 1,00 UNIDADE | 06           | R\$ 96,23                      |
|      | 2    | 000050920      | COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: PVC; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE DO PRODUTO  | FRASCO 80,00 GRAMA   | 03           | R\$ 38,75                      |
|      | 3    | 000057541      | FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; DIMENSOES: 50MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE | ROLO 50,00 METRO     | 06           | R\$ 57,27                      |

|   |           |  |                         |    |            |
|---|-----------|--|-------------------------|----|------------|
| 4 | 000144517 | CANETA MARCA<br>TEXTO - PONTA:<br>INDEFORMAVEL,<br>CHANFRADA PARA<br>LINHAS<br>FINAS/GROSSAS;<br>COMPOSICAO: TINTA<br>FLUORESCENTE A<br>BASE DE AGUA; COR:<br>NA COR<br>AMARELA; GRAVADA<br>NO CORPO A MARCA<br>DO FABRICANTE.<br>EMBALAGEM COM<br>DADOS DE<br>IDENTIFICACAO DO<br>PRODUTO E PRAZO DE<br>VALIDADE. | CAIXA 12,00<br>UNIDADE  | 01 | R\$ 14,24  |
| 5 | 000721387 | TESOURA - TIPO:<br>MULTIUSO; LAMINAS:<br>ACO INOX; CABO: ACO<br>INOX; COMPRIMENTO<br>TOTAL CORPO: COM<br>APROXIMADAMENTE<br>25CM; NA<br>EMBALAGEM DEVERA<br>CONSTAR A DATA DA<br>FABRICACAO, DA<br>VALIDADE DO<br>PRODUTO  | 00001 - 1,00<br>UNIDADE | 01 | R\$ 29,53  |
| 6 | 001525433 | VINIL ADESIVO -<br>MATERIA-PRIMA:<br>LAMINADO DE PVC;<br>MEDIDAS: 45 CM X 10<br>METROS; COR:<br>CONFORME<br>SOLICITACAO DO<br>ORGAO; ESCALA: COM<br>ESCALA EM<br>CENTIMETRO; NA<br>EMBALAGEM DEVERA<br>CONSTAR A DATA DA<br>FABRICACAO, DA<br>VALIDADE<br>DO PRODUTO   | ROLO 25,00<br>METRO     | 02 | R\$ 244,31 |

1

|              |           |  |                      |    |                     |
|--------------|-----------|--|----------------------|----|---------------------|
| 7            | 001693603 | GRAMPEADOR DE MESA - MODELO: ALICATE; CAPACIDADE: 20 FOLHAS 75 G/M2; GRAMPOS COMPATIVELIS: 24/6, 26/6; ESTRUTURA: METALICA; BASE PARA FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSICOES (GRAMPEAR E FIXAR) COM ACABAMENTO NIQUELADO. ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE ACO. APOIO EMBORRACHADO. MOLA EM ACO RESISTENTE.        | 00001 - 1,00 UNIDADE | 04 | R\$ 72,78           |
| 8            | 001692372 | PAPEL PARA ESCRITORIO - FORMATO: A4 - 210 MM X 297 MM; GRAMATURA PAPEL: 75 G/M2; COR: BRANCO; PROCESSO FABRICACAO: BRANQUEAMENTO ISENTO DE CLORO ELEMENTAR; APRESENTACAO: PACOTE 500 FOLHAS; EMBALAGEM CONTENDO PELO MENOS UMA DAS SEGUINTEIS CERTIFICACOES: INMETRO , FSC, CERFLOR, ROTULO ECOLOGICO DA ABNT OU EQUIVALENTES. | PACOTE               | 40 | R\$ 1.193,81        |
| <b>TOTAL</b> |           |  |                      |    | <b>R\$ 1.746,92</b> |

**ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTITATIVO | ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL (R\$) |
|------|------|----------------|-------------------|----------------------|--------------|--------------------------------|
|------|------|----------------|-------------------|----------------------|--------------|--------------------------------|

|   |              |           |   |                      |    |            |
|---|--------------|-----------|---|----------------------|----|------------|
| 2 | 1            | 001558684 | REFIL PURIFICADOR DE AGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: ACQUAFLEX COMPATIVEL COM MARCA LIBELL; MATERIA-PRIMA: PVC COM CARVAO ATIVADO DO TIPO CARBON BLOCK; TIPO FILTRAGEM: FILTRO FLEX 3 EM 1 VAZAO 45 LITROS/HORA; DIMENSOES: PRESSAO MAXIMA 392KPA; <i>COMPOSICAO BASICA POLIPROPILENO, SANGEL (ATOXICOS); COMPOSICAO: CARVAO ATIVADO EM BLOCO IMPREGNADO COM PRATA COLOIDAL (ATOXICOS); VAZAO MINI MA RECOMENDADA: 120 LITROS/HORA; REDUCAO DE CLORO LIVRE 75%; REFIL COM VIDA UTIL 4000 LITROS OU SEIS MESES.</i> | 00001 - 1,00 UNIDADE | 02 | R\$ 159,16 |
|   | 2            | 001011707 | FACA - IDENTIFICACAO: CORTE; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; COMPRIMENTO: 8 POLEGADAS (20CM); LAMINA: LISA; CABO: POLIPROPILENO; GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.  | 00001 - 1,00 UNIDADE | 01 | R\$ 22,30  |
|   | 3            | 001564153 | <i>COPO DESCARTAVEL MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 200 ML; MASSA MINIMA: 1,80 G RESISTENCIA MINIMA: 0,85 N; TAMP: SEM TAMP; APRESENTACAO: PACOTE 100 COPOS;</i>  | 01439 - PACOTES      | 70 | R\$ 639,80 |
|   | <b>TOTAL</b> |           |   |                      |    |            |

### ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

| LOTE | ITEM | CÓDIGO DO ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE DE AQUISIÇÃO | QUANTITATIVO | ORÇAMENTO ESTIMADO TOTAL (R\$) |
|------|------|----------------|-------------------|----------------------|--------------|--------------------------------|
|------|------|----------------|-------------------|----------------------|--------------|--------------------------------|

|   |           |   |                         |    |            |
|---|-----------|---|-------------------------|----|------------|
| 1 | 000037001 | AROMATIZANTE DE AR - AROMA: LAVANDA, LIMAO, EUCALIPTO; APLICACAO: COZINHAS, BANHEIROS, ETC; <i>DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.</i>   | FRASCO 360ML            | 24 | R\$ 396,39 |
| 2 | 000050245 | AGUA SANITARIA - TEOR: 2 PORCENTO DE CLORO ATIVO; <i>DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.</i>   | FRASCO 5,00 LITRO       | 03 | R\$ 40,57  |
| 3 | 000056790 | FLANELA PARA LIMPEZA - DIMENSOES: 40 X 60 CM (LARGURA X COMPRIMENTO); TECIDO 100% ALGODAO, COSTURA REFORCADA  | PACOTE 10,00 UNIDADE    | 01 | R\$ 31,56  |
| 4 | 000067040 | ESPONJA SINTETICA PARA LIMPEZA - MATERIA-PRIMA: FIBRA SINTETICA E MINERAL ABRASIVO; TIPO: DUPLA FACE; FORMATO: RETANGULAR; MANTA NAO TECIDO, DE FIBRAS SINTETICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'AGUA E IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO. MATERIAL NAO BIODEGRADAVEL | PACOTE 10,00 UNIDADE    | 02 | R\$ 39,80  |
| 5 | 000071390 | PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: ALGODAO; MEDIDAS: 45 X 85CM; <i>DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.</i>  | 1,00 UNIDADE            | 01 | R\$ 9,76   |
| 6 | 000120847 | ESCOVA PARA LIMPEZA - CERDAS: NYLON; UTILIDADE: LIMPEZA DE VASO SANITARIO; APRESENTACAO: COM CORPO, CABO E ESTOJO EM PLASTICO; CABO MEDINDO APROXIMADAMENTE 265MM, PODENDO APRESENTAR UMA VARIACAO DE + OU - 10MM.  | 1,00 UNIDADE            | 2  | R\$ 23,98  |
| 7 | 000141232 | DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGANCIA: NEUTRO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER BIODEGRADAVEL, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE.   | FRASCO 500,00 MILILITRO | 36 | R\$ 184,96 |

|    |           |   |                          |    |            |
|----|-----------|---|--------------------------|----|------------|
| 8  | 000141232 | DETERGENTE - APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGANCIA: NEUTRO; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO E DA VALIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA SER BIODEGRADAVEL, TESTADO DERMATOLOGICA MENTE   | GALAO 5,00 LITRO         | 03 | R\$ 70,00  |
| 9  | 000743232 | RODO - BASE: PLASTICO, COM UMA BORRACHA; DIMENSAO BASE: 40CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PLASTICO, DE 120CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;  | 1,00 UNIDADE             | 04 | R\$ 90,23  |
| 10 | 000987174 | SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: PRETO; FINALIDADE: LIXO; 60 LITROS CAPACIDADE: 60 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA;  | 00036 - CENTO 1,00 CENTO | 04 | R\$ 185,51 |
| 11 | 001304194 | SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: BRANCO FOSCO; FINALIDADE: PARA LIXO INFECTANTE; CAPACIDADE: 100 LITROS (1050 MM X 750 MM X 0,12 MM ESPESSURA); CONFECCIONADO C/ RESINA TERMOPLASTICA APRESENTANDO SOLDA HOMOGENEA UNIFORME; DEVERA CONSTAR EM CADA SACO, INDIVIDUALMENTE, A IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E O SIMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE NA COR PRETA; ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. | PACOTE 100,00 UNIDADE    | 02 | R\$ 118,72 |
| 12 | 001669478 | ALCOOL ETILICO HIDRATADO ASPECTO FISICO: SOLUCAO AQUOSA; GRAU INPM: 92,8; GRAU GL: 96; APRESENTACAO: FRASCO 1 L; DEVE ATENDER LEGISLACAO VIGENTE.   | 1,00 LITRO               | 20 | R\$ 302,90 |

3

|              |           |   |                        |    |                     |
|--------------|-----------|---|------------------------|----|---------------------|
| 13           | 001692160 | SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.                                  | GALAO 5 LITROS         | 03 | R\$ 101,56          |
| 14           | 001695819 | VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;   | 1,00 UNIDADE           | 04 | R\$ 146,90          |
| 15           | 001698893 | DESINFETANTE - TIPO: PRONTO USO; PRINCIPIO ATIVO (1): CLORETO DE BENZALCONIO MINIMO 0,28%; PRINCIPIO ATIVO (2): TENSOATIVOS NAO IONICOS; ACAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; DILUICAO: NAO APLICAVEL; ODOR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L; A EMBALAGEM DEVERA CONTER DADOS PARA IDENTIFICACAO DO PRODUTO, REGISTR O DA ANVISA, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. | GALAO 5 LITROS         | 03 | R\$ 64,89           |
| 16           | 000612880 | LIMPADOR INSTANTANEO - TIPO: MULTIUSO; APRESENTACAO: LIQUIDO; FRAGRANCIA: LAVANDA NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS   | FRASCO500,00 MILILITRO | 36 | R\$ 152,87          |
| <b>TOTAL</b> |           |   |                        |    | <b>R\$ 1.960,60</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Hudson da Silva**, **Ordenador de Despesas**, em 24/06/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142412352** e o código CRC **0791F0E2**.

---



**ANEXO III - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA  
AQUISIÇÃO DE BENS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº  
22/2026**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

| <b>DADOS A<br/>CONSTAR NA<br/>PROPOSTA</b>  | <b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b> |
|---|--------------------------------------|
| <b>Razão Social:</b>                        |                                      |
| <b>CNPJ:</b>                                |                                      |
| <b>Endereço:</b>                            |                                      |
| <b>Telefone:</b>                            |                                      |
| <b>Endereço<br/>Eletrônico:</b>             |                                      |
| <b>Nome do<br/>Representante<br/>Legal:</b> |                                      |

|                                       |                       |
|---------------------------------------|-----------------------|
| <b>CPF do Representante Legal:</b>    |                       |
| <b>Optante pelo Simples Nacional?</b> | Não (____) Sim (____) |

|                            |  |                                |                                |                             |                             |  |
|----------------------------|--|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|--|
| <b>LOTE 1</b>              | <b>ITEM: 01</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor. | <b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b> | <b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b> | <b>VALOR TOTAL COM ICMS</b> | <b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b> |  |
|                            |  | R\$                            | R\$                            | R\$                         | R\$                         |  |
|                            |  | <b>Marca / Modelo:</b>         |                                |                             |                             |  |
|                            |  | <b>Prazo de Garantia:</b>      |                                |                             |                             |  |
|                            | <b>ITEM: 02</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor. | <b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b> | <b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b> | <b>VALOR TOTAL COM ICMS</b> | <b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b> |  |
|                            |  | R\$                            | R\$                            | R\$                         | R\$                         |  |
|                            |  | <b>Marca / Modelo:</b>         |                                |                             |                             |  |
|                            |  | <b>Prazo de Garantia:</b>      |                                |                             |                             |  |
|                            | <b>ITEM: XX</b> - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor. | <b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b> | <b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b> | <b>VALOR TOTAL COM ICMS</b> | <b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b> |  |
|                            |  | R\$                            | R\$                            | R\$                         | R\$                         |  |
|                            |  | <b>Marca / Modelo:</b>         |                                |                             |                             |  |
|                            |  | <b>Prazo de Garantia:</b>      |                                |                             |                             |  |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |  | R\$                            |                                |                             |                             |  |

|                                       |   |                                |                                |                             |                             |
|---------------------------------------|---|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| <b>LOTE 2</b>                         | <b>ITEM: XX - _____,</b><br>conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor. | <b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b> | <b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b> | <b>VALOR TOTAL COM ICMS</b> | <b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b> |
|                                       |   | R\$                            | R\$                            | R\$                         | R\$                         |
|                                       |   | <b>Marca / Modelo:</b>         |                                |                             |                             |
|                                       |   | <b>Prazo de Garantia:</b>      |                                |                             |                             |
|                                       | <b>ITEM: XX - _____,</b><br>conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor. | <b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b> | <b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b> | <b>VALOR TOTAL COM ICMS</b> | <b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b> |
|                                       |   | R\$                            | R\$                            | R\$                         | R\$                         |
|                                       |   | <b>Marca / Modelo:</b>         |                                |                             |                             |
|                                       |   | <b>Prazo de Garantia:</b>      |                                |                             |                             |
|                                       | <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>  | R\$                            |                                |                             |                             |
|                                       | <b>Observações:</b>   |                                |                                |                             |                             |
| <b>Prazo de Validade da Proposta:</b> |   |                                |                                |                             |                             |

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Hudson da Silva, Ordenador de Despesas**, em 24/06/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142786718** e o código CRC **7A8D1777**.

Referência: Processo nº 1250.01.0005534/2026-88

SEI nº 142786718



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**Seção de Compras do EM2RPM**

Versão v.20.09.2020.

PMMG/2RPM/EM2RPM-COMPRAS

Contagem, 23 de junho de 2026.

**ANEXO IV – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Hudson da Silva, Ordenador de Despesas**, em 24/06/2026, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **142786562** e o código CRC **5480D4CF**.